



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 189, DE 14/NOVEMBRO/1979

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro Geral dos Funcionários de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1980.

CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
1- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1- Secretaria		
1	1 Oficial de Secretaria.....Cr\$	33.120,00
2- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
1	1 Oficial Administrativo.....Cr\$	33.120,00
1	1 Encarregado do Siat.....Cr\$	33.120,00
2.2- Serviço da Fazenda.		
1	1 Coleter.....Cr\$	70.320,00
2.3- Serviço de Contabilidade		
1	1 Contador.....Cr\$	88.560,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura		
1	1 Inspetora de Ensino.....Cr\$	70.320,00
2	2 Professôras Normalistas (Contratadas).....Cr\$	72.000,00
2	2 Professôras Leigas (Efetivas).....Cr\$	43.200,00
4	4 Professôras Leigas (Contratadas).....Cr\$	86.400,00
1	1 Bibliotecária.....Cr\$	20.880,00
2.5- Serviço de Obras Públicas		
1	1 Encarregado Geral de Obras Públicas.....Cr\$	33.120,00

Art. 2º- Ficam fixadas em Cr\$8.000,00 (Oito mil cruzeiros) as Subvenções concedidas pelo Município às entidades abaixo:

a)	C.N.A.E.....Cr\$	5.000,00
b)	Corporação Musical Santa Cecília.....Cr\$	1.000,00
c)	IBAM.....Cr\$	2.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Renovar contrato com o Médico e Dentista para o serviço de assistência ao pobres do Município.
- Contratar Professôras para as Escolas Rurais do Município.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 189, DE 14/NOVEMBRO/1979

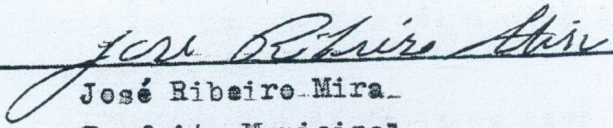
" Continuação "

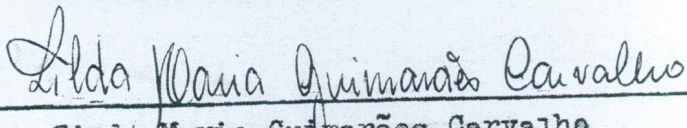
c) Executar por Empreitada ou Administração direta da Prefeitura as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e, bem assim, adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1980 ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 14 de novembro de 1979.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa.